



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000  
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188  
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br  
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

**LEI Nº 2071/2024**

**RECONHECE EM ÂMBITO MUNICIPAL, OS PORTADORES DE FIBROMIALGIA COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**SOLANGE BACK**, Prefeita Municipal Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores iniciou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A pessoa portadora de fibromialgia é considerada pessoa com deficiência em âmbito municipal, para todos os efeitos legais, nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo ser incluída no rol, para possuir os mesmos direitos estabelecidos em outras leis e decretos municipais que garantam benefícios para a pessoa com deficiência, inclusive em relação ao atendimento prioritário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 08 de maio de 2024.

**Solange Back**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 08 de maio de 2024.

**Jéssica Rieg Haverot**  
**Chefe de Gabinete**